



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.434, DE 2021

(Do Sr. Alexandre Frota)

Estabelece o fornecimento de peruca às pessoas com alopecia provocada pela aplicação da quimioterapia ou outro tratamento médico, e dá outras providências.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI N°
DE 2021
(Deputado Alexandre Frota)

Estabelece o fornecimento de peruca às pessoas com alopecia provocada pela aplicação da quimioterapia ou outro tratamento médico, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º- Fica garantido o fornecimento de peruca às pessoas com alopecia (queda de cabelo) provocada pela quimioterapia ou qualquer outro tipo de tratamento médico.

Artigo 2º - O acessório mencionado no artigo 1º desta Lei será fornecido às usuárias dos Serviços de Saúde ligados ao Sistema Único de Saúde ou por seus conveniados.

Artigo 3º - Poderão as instituições de saúde ligadas ao SUS captar doações de perucas visando a organização de um banco de perucas para posterior distribuição às mulheres com alopecia provocada pela quimioterapia ou outro tratamento que cause este mal.

Artigo 4º - Os recursos necessários para implantação destas ações serão objeto de previsão orçamentária.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Um dos problemas que afetam as mulheres além do problema de saúde é a queda de cabelo, que pode ser causada por tratamentos agressivos, pois afeta-lhe a



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210212654700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 05/10/2021 11:32 - Mesa

PL n.3434/2021

autoestima sendo que os fatores psicológicos são importantes na recuperação de qualquer tratamento de saúde.

As perucas são um ótimo recurso ao qual pacientes com câncer podem recorrer. Pessoas que precisam de quimioterapia podem ter perda de cabelos, principalmente se a quimioterapia é intravenosa. Essa perda é temporária. Em geral, 3 a 4 semanas após o final do tratamento, o cabelo começa a crescer novamente. Existem alternativas que ajudam a preservar a autoestima dos pacientes porque oferecem formas de manter a aparência habitual e a possibilidade de seguir com a sua rotina diária. As perucas, por exemplo, tornam-se excelentes instrumentos para que pacientes com câncer mantenham a autoestima.

Portanto o uso de perucas pode e com certeza irá beneficiar em muito as mulheres que necessitam de tratamentos agressivos, como a quimioterapia.

Uma das funções do Estado é propiciar a sua população saúde e bem estar, portanto se um assessor pode auxiliar no tratamento da paciente o Estado tem a obrigação de fornecer e nós representantes do povo, eleitos para legislar, temos a obrigação de propiciar ao Poder Executivo uma legislação que torne isso possível.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de setembro de 2021

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210212654700>

Câmara dos Deputados - Anexo IV – 2º andar – Gabinete 216 - 70160-900 Brasília –DF - Tel (61) 3215-5216 -
dep.alexandrefrota@camara.leg.br



* C D 2 1 0 2 1 2 6 5 4 7 0 0 *